

Mensagem nº 021/2017

Ipueiras-CE, 12 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL
Em 12 / 09 / 2017
FUNÇÃO RESPONSÁVEL

É com elevada honra que submeto à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, a Mensagem nº 021 de 12 de setembro de 2017 e o Projeto de Lei nº 021 de 12 de setembro de 2017, que **“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DAS TAXAS DE ÁGUA E ESGOTO AS PESSOAS FÍSICAS DOADORAS DE TERRENOS PARA PERFURAÇÕES DE POÇOS COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO GERENCIADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Diante do exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Certos de merecer o respaldo necessário dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria em tela, renovamos protestos de elevada estima e consideração.



Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021/2017

Ipueiras-CE, 12 de setembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DAS TAXAS DE ÁGUA E ESGOTO ÀS PESSOAS FÍSICAS DOADORAS DE TERRENOS PARA PERFURAÇÕES DE POÇOS COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO GERENCIADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a isenção das taxas de água e esgoto, até no máximo a segunda faixa de consumo, às pessoas físicas que tenham doado terrenos com a finalidade de perfuração de poços gerenciados pelo serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipueiras Ceará.

Parágrafo Único. A isenção será em um único cadastro em nome de cada doador.

Art. 2º - A isenção obedecerá aos seguintes critérios:

I – Comprovação prévia da doação através de termo de doação e servidão pública do terreno ao SAAE ou a outro órgão público, com firma reconhecida em cartório;

II – O terreno doado deverá ter área mínima de 25 (Vinte e cinco) metros quadrados;

III – No caso do terreno doado pertencer a mais de uma pessoa, serão contemplados com a isenção todos os doadores, de forma proporcional, obedecidos os limites estabelecidos no artigo primeiro;

IV – Caso existam débitos anteriores à data da concessão da isenção os mesmos devem ser remidos;

V – Declaração do SAAE de que o poço é viável para instalação e utilização para o consumo.

Art. 3º - Fica o SAAE autorizado a ceder, temporariamente, o uso de poços que não estejam sendo usados pela autarquia através de termos de cessão de uso.

Art. 4º - Fica o Superintendente da autarquia autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017).



Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal